



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



PROCESSO F.A N°: 25.02.0564.001.00098-301

DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor FRANCISCO LAURIMAR FERNANDES DE ASSIS em face da empresa fornecedora CORPVS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, aduz que vendeu seu veículo para um terceiro e que o pagamento consistia em uma parte do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e no outro dia o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). No entanto, o comprador do veículo não efetuou o pagamento do valor devido e não entrou em contato com o consumidor, na falta de comunicação prestou um boletim de ocorrência. Buscou a empresa reclamada para obter ajuda, explicou toda a situação e pediu a localização do veículo para que assim pudesse achá-los e cobrar o terceiro o valor restante, a empresa forneceu o endereço e quando chegaram até o local foi visto que não havia veículo. Diante da situação o consumidor decidiu cancelar o contrato com a empresa, que não aceitou o cancelamento, alegando que só poderia efetuar sem custos mediante um boletim de ocorrência de roubos ou furtos. Requereu o consumidor que os custos do cancelamento sejam retirados.

Após análise dos autos, verifica-se que a empresa reclamada foi devidamente notificada acerca da reclamação, apresentação de defesa, entretanto, em manifestação do consumidor às fls. 17, informou que a empresa resolveu a demanda em tempo hábil.

Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.

Maracanaú-CE, 15 de abril de 2025.

TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO

Setor Jurídico

Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO EXTRA PROCON** entre as partes, conforme manifestação do consumidor a fls. 17, na qual afirma que a demanda foi resolvida em tempo hábil, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 15 de abril de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

Procon Maracanaú